



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º

COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro,

de março de 2002

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 0094/02, de 11 de janeiro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO nº
08012.000097/2002-01.

Requerentes: GENERAL ELECTRIC COMPANY
E INTERLOGIX, INC.

Operação: A GE e a MAI (Margaret Acquisition,
INC., subsidiária integral da GE) irão adquirir as
ações disponíveis da Interlogix. A Interlogix
então irá fundir-se à MAI, sendo esta última a
empresa sobrevivente.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: PÚBLICA.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas GENERAL ELECTRIC COMPANY E INTERLOGIX, INC..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I - Das Requerentes

I.1 - Grupo General Electric

A General Electric Company (“GE”), grupo de nacionalidade norte americana, sediado em Fairfield, Connecticut, atuante em diversos setores industriais, que incluem: motores para aviação, eletrodomésticos, radiodifusão, serviços industriais, sistemas industriais, serviços de informação, iluminação, sistemas médicos, plásticos, equipamentos para geração de energia e equipamentos de transporte, dentre outros.

Cabe ressaltar que a GE é uma empresa de capital aberto na qual todos os acionistas detêm participação societária inferior a 5%.

No Brasil, as principais linhas de produtos ofertadas pelo Grupo General Electric abrangem: produtos de iluminação, diamantes industriais e derivados, equipamentos de distribuição e controles elétricos, equipamentos de geração e transmissão de energia elétrica, equipamentos e sistemas de automação industrial, equipamentos médicos de diagnóstico por imagem, motores para aviação e serviços de manutenção, eletrodomésticos, serviços financeiros, transporte, plásticos, tecnologia de informação, locomotivas, equipamentos de metrô e motores elétricos.

No Brasil, as seguintes empresas pertencem ao Grupo General Electric:

- Cotia-Penske Logistics Ltda.;
- General Electric do Brasil Ltda.;
- Gebsa Equipamentos, Produtos e Serviços Ltda.;
- GE Celma Participações Ltda.;
- GE Celma S.A.;
- GE Varig Engine Services S.A.;
- GE Dako S.A.;
- GE Appliances do Brasil Ltda.;
- GE Hydro Inepar do Brasil S.A.;
- GE Supply Prodisa do Brasil Ltda.;
- GE Information Services do Brasil Ltda.;
- Dasonics Vingmed Ultrasound do Brasil Ltda.;
- GE Plásticos SPB Ltda.;
- GEVISA S.A.;
- Genstar Container Brazil;

- GEP South America Ltda.;
- General Electric Capital do Brasil Ltda.;
- GE Capital United Ltda.;
- Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros;
- GE Capital United SPC S.A.;
- Banco GE Capital S.A.;
- GE Capital Fleet Services do Brasil S/C Ltda.;
- CSI Fleet Services do Brasil Ltda.;
- GE Capital Information Technology Solutions do Brasil Ltda.;
- GECITS do Brasil Ltda.;
- GE SeaCo Brasil Ltda.;
- TIPHOOK Container Rental South America Locação de Containers Ltda.;
- GE Plastics South America Ltda.;
- Parequip Equipamentos Industriais Ltda.;
- GE Capital Adm., de Cartões de Crédito Ltda.;
- GE Capital Factoring Ltda.;
- M. Serviços S/C Ltda.; e
- Woodward Governor Regulardores Ltda.

Em 2000, o faturamento do Grupo GE (CONFIDENCIAL).

Segundo as requerentes, nos últimos três anos, o Grupo GE participou dos seguintes atos de concentração: GE/Dako, GE/IBM/IVIX, GE Celma/Varig, GE/Inepar, GE/Inbrael, GE Medical Systems/Diasonics, GE/Elscint, GE/Alstom, GE/Kvaerner, GE/Showpower, GE/Atlas Copco, GE/Woodward, já aprovados pelo CADE e dos seguintes atos notificados às autoridades brasileiras antitruste em 2000 e 2001: GE/Lease Plan Brasil, GE/Toshiba, GEVISA/Alstom, GE/Critikon, GE/SMV, GE/ACT, GE/Matraplast, GE/Dover e GE/Harris.

I.2 – Interlogix, INC.

A Interlogix, INC. ("Interlogix"), empresa sediada no Texas, EUA, pertencente ao grupo norte-americano Berwind LLC., produz uma série de produtos e sistemas eletrônicos para segurança comercial, industrial e residencial.

O principal acionista da Interlogix é a Berwind LLC, com aproximadamente 80% das ações. Os 20% restantes são ações pulverizadas em bolsa de valores.

O Grupo Berwind é um grupo que oferece serviços e produção de valor adicionado. Especificamente, as empresas do grupo Berwind oferecem: (i) produtos e serviços para as indústrias farmacêuticas e de biotecnologia, incluindo sistemas de coloração e equipamento de automação laboratorial, (ii) produtos químicos, (iii) pesos para balanceamento de rodas; (iv) informação de painéis planos e sistemas de entretenimento, (v) sistemas moldáveis de injeção hotrunner, (vi) desenvolvimento imobiliário e gerenciamento de investimentos, (vii) gerenciamento de terras e recursos, e (viii) fundos de investimento de capital de empreendimento e de crescimento.

As empresas que fazem parte do grupo no Brasil e no Mercosul são: Colorcon do Brasil Ltda., Synventive Molding Solutions Ltda. e Colorcon S.A..

Em 2000, o faturamento da Interlogix (CONFIDENCIAL).

O faturamento do Grupo Berwind (CONFIDENCIAL).

Segundo as requerentes, nos últimos três anos, o Grupo Berwind participou do seguinte ato de concentração: Berwind/Coloron, já aprovada pelo CADE em 17 de janeiro de 2001.

II – Da Operação

Um Acordo e Plano de Fusão foi assinado entre General Electric Company, Margaret Acquisition, INC. ("MAI", subsidiária integral da GE), e Interlogix, INC.

De acordo com os termos do Acordo, GE e MAI irão adquirir as ações disponíveis da Interlogix a um valor de R\$ 71,06 (US\$ 38,86) por ação em dinheiro e em capital.

A Interlogix então irá fundir-se à MAI, esta última a empresa sobrevivente.

A operação, datada de 17 de dezembro de 2001, foi de R\$ 1,389 milhão (US\$ 760 milhões).

III – Da Definição do Mercado Relevante

III.1 – Da Dimensão Produto

Os produtos ofertados pelas requerentes relevantes para este ato de concentração estão definidos na Quadro I.

Quadro I

Produtos ofertados pelas requerentes no mercado mundial

Produtos	GE	Interlogix
produtos de iluminação	X	
diamantes industriais	X	
equipamentos de distribuição e controles elétricos - outros	X	
equipamentos de distribuição e controles elétricos - termistores	X	
equipamento de geração e transmissão de energia elétrica	X	
equipamento e sistemas de automação industrial	X	
equipamentos médicos de diagnóstico por imagem	X	
motores para aviação e serviços de manutenção	X	
eletrodomésticos	X	
serviços financeiros	X	
transporte	X	
plásticos	X	
tecnologia de informação	X	
locomotivas	X	
equipamentos de metrô	X	
motores elétricos	X	
soluções de segurança para uso comercial, industrial e residencial		↓ X

Fonte: As requerentes

O Quadro I demonstra a existência de sobreposição vertical nos mercados de equipamentos de distribuição e controles elétricos (termistores) e soluções de segurança para uso comercial, industrial e residencial. Portanto, estes são os produtos que compõem os mercados relevantes na dimensão produto.

Convém esclarecer que as soluções de segurança podem ser divididas em três categorias de equipamento, como abaixo descrito:

1. *Security and life safety systems*: produtos e sistemas contra incêndios e roubos por meio de uma completa variedade de sensores que transmitem dados a um painel de controle, que, por sua vez, pode acionar alarmes e sinais de advertência. Esses sistemas incluem keypads eletrônicos com e sem fio, sensores de calor, de fumaça e de gases perigosos, detetores de movimento e alarmes, que podem ser utilizados em aplicações residenciais e comerciais;

2. *Acess control systems*: Sistemas de controle de acesso. Este equipamento monitora tráfego e regula o acesso a prédios e a outras áreas restritas. Este produto inclui travas eletromagnéticas, cartões de identificação, leitores de cartão e sistema de software utilizado para operar e integrar estes produtos em um sistema completo; e
3. *Video surveillance components*: Componentes de vigilância por vídeo. Este equipamento inclui interruptores (switches), registradores, multiplexers e câmeras controladoras, que permitem que os sistemas de vigilância forneçam e armazenem informação visual.

Inserido no mercado de equipamentos de distribuição e controles elétricos, estão os termistores, que podem ser utilizados na produção de soluções de segurança da Interlogix.

No que se refere aos termistores, a GE produz e vende uma *commodity* que pode ser utilizada como um componente na produção de sistemas de alarme contra incêndio. Este produto é o termistor, um condutor elétrico cuja resistência é alterada dependendo da temperatura do ambiente no qual se encontra. Este produto é um dos cinco tipos de aplicativo sensível de temperatura que pode ser utilizado em alarmes contra incêndio. Os outros são detetores de resistência de temperatura (*resistance temperature detectors*), circuito integrado e aplicativos conjuntos de temperatura (*thermocouple*).

Os termistores são usados em várias aplicações sensíveis de temperatura. A título exemplificativo, um automóvel moderno tem de 15 a 20 termistores que percebem diferentes temperaturas, tais como as de entrada e saída de ar, do óleo de transmissão, do fluxo de resfriamento, interna de compartimento, de aquecedor de assento e de ar condicionado, dentre outras. Os termistores podem, também, ser utilizados como proteção contra superaquecimento em lâmpadas, aquecedores e outras aplicações.

III.2 – Da Dimensão Geográfica

Devido a dificuldades apresentadas para a determinação da dimensão geográfica mais apropriada para cada um dos produtos definidos acima, onde se verifica a possibilidade de existência de integração vertical, esta SEAE irá prosseguir a análise deste presente ato de concentração sem a definição da dimensão geográfica dos mercados afetados, adotando, para cada um dos produtos, a possibilidade de que a dimensão geográfica seja nacional ou internacional.

Desta forma, será analisada a possibilidade de exercício de poder de mercado nos seguintes mercados relevantes: mercado nacional de termistores, mercado mundial de termistores, mercado nacional de soluções de segurança e mercado mundial de soluções de segurança.

IV – Da Possibilidade do Exercício de Poder de Mercado

IV.1 – Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

A seguir, destacamos as participações mundial e nacional das requerentes nos mercados relevantes de solução de segurança e termistores.

Quadro II
Mercado Mundial de Soluções de Segurança – 2000

<i>Empresas</i>	<i>Valor (em US\$ milhões)</i>	<i>Participação (%)</i>
Interlogix	8,13	1,4
Outras	572,62	98,6
<i>Total</i>	<i>580,74</i>	<i>100,0</i>

Fonte: As Requerentes

Quadro III
Mercado Nacional de Soluções de Segurança – 2000

<i>Empresas</i>	<i>Valor (em US\$ milhões)</i>	<i>Participação (%)</i>
Interlogix	1,43	0,66
Outras	213,57	99,34
<i>Total</i>	<i>215,00</i>	<i>100,00</i>

Fonte: As Requerentes

Quadro IV
Mercado Mundial de Termistores – 2001

<i>Empresas</i>	<i>Valor (em US\$ mil)</i>	<i>Participação (%)</i>
GE	100.000	5,26
Outras	1.800.000	94,74
<i>Total</i>	<i>1.900.000</i>	<i>100,00</i>

Fonte: As Requerentes

Quadro V
Mercado Nacional de Termistores – 2001

<i>Empresas</i>	<i>Valor (em US\$ mil)</i>	<i>Participação (%)</i>
GE	30	0,75
Outros	3.970	99,25
<i>Total</i>	<i>4.000</i>	<i>100,00</i>

Fonte: As Requerentes

Conforme demonstrado nos Quadros II, III, IV e V, a participação das requerentes é inexpressiva em ambos os mercados. Da análise precedente, conclui-se que, não haveria

concentração econômica nos mercados relevantes de soluções para segurança e dos termistores observados acima. Aliado ao fato de que a rivalidade tornaria improvável o surgimento de efeitos anticompetitivos resultantes da operação.

Vale ressaltar que este ato de concentração poderia ter sido analisado de acordo com as normas para o procedimento sumário de atos de concentração. Entretanto, devido a falta de informação contida no requerimento deste ato, foi necessário um tempo maior para a investigação do mercado relevante, definindo as características de oferta e de demanda do produto em questão.

IV – Recomendação

Em face do exposto acima, conclui-se que a operação realizada entre as empresas General Electric Company e Interlogix Inc., não gera qualquer efeito anticompetitivo nos mercados de soluções de segurança e termistores. Portanto, esta SEAE recomenda, do ponto de vista estritamente econômico, a aprovação do ato, sem restrição.

À apreciação superior.

ANNE MELO FERNANDES
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral

De acordo.

CLEVELAND PRATES TEIXEIRA
Secretário Adjunto

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico